

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.480.903/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R JOAO CARETTA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 16.204-308	BAIRRO/DISTRITO RESID PEDRO MARIN BERBEL	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2014 às 07:11:30 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1

[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUCESP

13

P.M.S.A.L

FLS Nº 63

JUCESP PROTOCOLO

0.002.318/14-3



CONVÊNIO ARAÇATUBA

07 01 14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Constituição de
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Birigui – SP, nascido aos cinco (05) dias do mês de Fevereiro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Dois (1.992), portador da cédula de identidade RG. n.º 48.526.617-9 SSP/SP, expedida em 30/Dez/2004 e do CPF. 361.731.418-09, residente e domiciliado à Rua João Caretta, n.º 175, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP. 16.204-308, em Birigui, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) girará sob o nome empresarial de **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**, com sede e foro à **Rua João Caretta, n.º 154, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP. 16.204-308**, no município de **Birigui**, Estado de **São Paulo**.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

JUCESP

13

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) terá por objeto social o ramo de: **Comércio Varejista de Livros, inclusive os didáticos, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), divididos em 73.000 (Setenta e Três Mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo Titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI.**

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI	R\$ 73.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL →	R\$ 73.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará após o registro da mesma perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar o Titular.



JUCESP

13

07 01 14

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, E SEU USO.

P.M.S.A.L

FLS Nº 63

RUB

A administração da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) caberá ao titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



JUCESP

13

07 01 14

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular, fará a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo Titular.

CLÁUSULA NONA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação da empresa, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, observando os demais preceitos legais.

Parágrafo Primeiro - A empresa não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUCESP

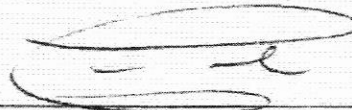
13

07/01/14

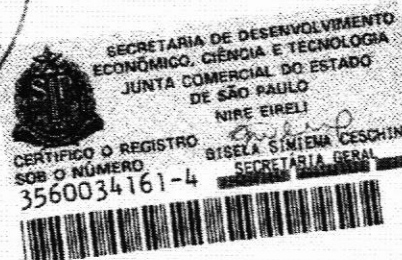
O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo, mandou digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Birigui – SP, 02 de Janeiro de 2014.



IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Pau

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



P.M.S.A.L

FLS Nº 66

JUCESP PROTOCOLO
0.002.317/14-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME



CONVÊNIO ARAÇATUBA	
NOTA DE REGISTRO IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, estabelecido na Rua JOÃO CARETTA, 154, RESIDENCIAL PEDRO MARIN BERBEL, Birigüi, SP, CEP:16204-308, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Birigüi - SP	DATA 02/01/2014
----------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI (Titular)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	
----------	--

--	--



P.M.S.A.L

FLS N° 67

RUB **Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp****X****Estabelecimento****IE:** 214.118.701.117**CNPJ:** 19.480.903/0001-45**Nome Empresarial:** IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME**Nome Fantasia:** GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**Endereço****Logradouro:** RUA JOAO CARETTA**Nº:** 154**CEP:** 16.204-308**Município:** BIRIGUI**Complemento:****Bairro:** RESID PEDRO MARIN BERBEL**UF:** SP**Informações Complementares****Situação Cadastral:** Ativo**Data da Situação Cadastral:** 7/1/2014**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO**Atividade Econômica:** Comércio varejista de livros[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 1.69.5

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

P.M.S.A.L

FLS N° 68

RUB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTERIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1047277799	NOME TAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI		
	DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF 48526617 SSP/SP		
	CPF 361.731.418-09	DATA NASCIMENTO 05/02/1992	
	RELAÇÃO EDSON CAMPARONI		
	SIIMARA ROSENDO PERES CAMPARONI		
RENOVACAO		ACC	CAT. HABIL.
Nº REGISTRO 04916104332		VALIDADE 14/01/2020	HABILITACAO 07/04/2010
OBSERVAÇÕES			
AUTENTICADA			
PROBIBIDO PLASTIFICAR 1047277799	LOCAL BIRIGUI, SP	DATA EMISSAO 19/01/2015	
	Daniel Amarely 00180456882 SP658432745		
DETRAN - SP (SAO PAULO)			

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.480.903/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2014
NOME EMPRESARIAL IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO CARETTA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.204-308	BAIRRO/DISTRITO RESID PEDRO MARIN BERBEL	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO granfuturolivros@gmail.com		TELEFONE (18) 3021-5045/ (18) 8120-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **15:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Governo do Mato Grosso - Cidade Cuiabá, Cuiabá - MT

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Ciranda Cultural Editora e Distribuidora Ltda., situada na Rua José Albino Pereira Galpão 1 - 06612-001 - Jandira - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.216.860/0001-09, filiada a esta Câmara sob o nº 1599. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, situada na JOÃO CARETA, 154 - 16204-308 - Birigüí - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.480.903/0001-45 e Inscrição Estadual nº 214118701117 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MT.

1.	Obra:	Bebeteca
	ISBN:	978-85-380-4360-7

**VÁLIDO
ATÉ
21/08/2022**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2203758.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



Via Rápida Empresa - VRE
 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



Prefeitura do Município de Birigui

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030232495	28/02/2020	28/02/2020	28/02/2025

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI	19.480.903/0001-45
NATUREZA JURÍDICA	
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA JOAO CARETTA, 154	
RESID PEDRO MARIN BERBEL, Birigui - SP CEP: 16204308	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	
ÁREA DO IMÓVEL	
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4761001 - Comércio varejista de livros	
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 28/02/2020
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 03.09.095.0056	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

FLS Nº 72

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO PROTOCOLO ISENTO

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	28/02/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		4761-0/01
		4763-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Birigui

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura de Birigui

P.M.S.A.1

FLS Nº 13

RUB. Q

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		4761-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
		4763-6/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
	SPM2030232495	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que para o exercício da atividade, deverei fixar em local de fácil visualização, cartaz padronizado constando o endereço e telefone do órgão de defesa do consumidor do Município, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 30/2009.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: be207981-bcc2-4588-bdae-1679b9561493

Estabelecimento	
<p>IE: 214.118.701.117 CNPJ: 19.480.903/0001-45 Nome Empresarial: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI Nome Fantasia: GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA JOAO CARETTA Nº: 154 CEP: 16.204-308 Município: BIRIGUI</p> <p>Complemento: Bairro: RESID PEDRO MARIN BERBEL UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de livros</p> <p>Data da Situação Cadastral: 07/01/2014 Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/03/2014 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.A.L

FLS Nº 75

RUB

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI
CNPJ: 19.480.903/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:59 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **2077.2AEE.FD2E.DF2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

P.M.S.A.L
FLS Nº 76
RUB

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.480.903/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010417643-02
Data e hora da emissão 27/01/2022 08:42:28
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.A.L

Página 17/1

RUB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.480.903/0001-45
Certidão nº: 54251756/2021
Expedição: 18/11/2021, às 17:23:56
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.480.903/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

P.M.S.A.L
FLS Nº 78
RUB. **Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 19.480.903/0001-45
Razão Social: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME
Endereço: RUA JOAO CARETTA 154 / PEDRO M BERBEL / BIRIGUI / SP / 16204-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401152378063403

Informação obtida em 09/05/2022 10:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

P.M.S.A.L

FLS N° 79

RUB

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 16568/2022

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 31671 Situação: Ativo

Razao Social **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI**

CNPJ / CPF **19.480.903/0001-45**

Inscrição Estadual/RG **214.118.701.117**

Endereco **R JOAO CARETTA, 154 - CEP 16204-308**

Bairro **RES PEDRO M BERBEL** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 09 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 08/06/2022

Data Geração: 09/05/2022

Data Emissão: 09/05/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 363418

Número da Certidão: 16568/2022

tróle: 31671

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.